



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispi*

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000  
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

## MINUTA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, torna público o processo de atribuição de vagas disponíveis no evento – Carnaval de Rua 2018, respeitado o seguinte procedimento:

### I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital o credenciamento e seleção de pessoas físicas ou jurídicas, para outorga de PERMISSÃO DO USO TRANSITÓRIO E EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO, das vagas disponíveis no evento, conforme layout definido pela Administração.

1.2. Prazo para Credenciamento: de 01 de fevereiro a 07 de fevereiro de 2018.

### II – DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS

2.1. O espaço mínimo adquirido deverá ter medidas mínimas de 9 m<sup>2</sup>, cuja instalação da tenda/ trailer deverá ser providenciada pelo permissionário e, deverá ser em lona branca, com medida padronizada de 3 metros de largura, fechadas em 03 lados, alocadas em local previamente determinado pela Administração, numeradas conforme localização e sorteio previamente realizados.

2.1.1. Não poderá o permissionário estender o espaço, nem mesmo invadir os espaços laterais com mesas e cadeiras, expandindo a área utilizável apenas pela frente, obedecendo as marcas disponibilizadas pela Secretaria competente;

2.1.2. Caso o permissionário necessite de espaço excedente das medidas acima descritas, este poderá ampliar, lateralmente, em m<sup>2</sup> o seu espaço, os quais ficarão conjugados como um todo;

2.2. Aos permissionários está individualmente autorizada a venda exclusiva de espaços para:

- a) Barraca/ stand para venda de churros;
- b) Barraca/ stand para venda de crepe suíço;
- c) Barraca/ stand para venda de tapioca;
- d) Barraca/ stand para venda de coco gelado;
- e) Barraca de sorvete expresso soft / milk-shake;
- f) Espaço para barraca de comida japonesa;
- g) Espaço para barraca de comida baiana;
- h) Espaço kids para as crianças (espaço 2);

Observação: Bebidas não alcoólicas: Água Mineral, Isotônicos, Energéticos, Sucos (Naturais e Industrializados) e Refrigerantes estão autorizados em todas as barracas, exceto aos espaços kids.

2.3. Fica autorizada a abertura de mais espaços permissionados, caso seja de eventual interesse dos organizadores do evento, respeitando as diretrizes estabelecidas neste Edital.

2.4. Exigências e Obrigações:

2.5. Não será permitida a venda de produto diverso ao estipulado previamente, conforme Anexo I.

2.4.1. Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;

2.4.2. Não será permitida a exposição de qualquer marca, a não serem as oficiais do evento (se houverem) ou previamente autorizadas;

2.4.3. É obrigatório o uso de acessórios de higiene, tais como: luvas, avental e touca para a manipulação de alimentos;

2.4.4. É proibida a utilização de mão de obra infantil.



# **Prefeitura Municipal de Pereiras**

CNPJ: 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispi*

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000  
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

## **2.4.5. Não será permitida aos permissionários relacionados no item "2.2", a comercialização de bebidas alcoólicas.**

2.4.5.1. Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida, o vendedor deve solicitar um documento que comprove a maioridade civil.

2.4.6. O Permissionário deverá atender às seguintes obrigações:

2.4.6.1. Respeitar a legislação pertinente;

2.4.6.2. Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi permitida, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, não expandindo o espaço, nem fazendo alterações ou emendas, ficando proibida a utilização de área não cedida e não coberta, e ainda, proibida a utilização dos espaços laterais;

2.4.6.3. Zelar pela área, objeto da Permissão, e comunicar de imediato, aos Organizadores, a sua utilização indevida por terceiros;

2.4.6.4. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Permissão de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;

2.4.6.5. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem como por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pelo Município;

2.4.6.6. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização do Município;

2.4.6.7. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e da área permitida, observando a totalidade das exigências de ordem higiênico-sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;

2.4.6.8. Todos e quaisquer danos que por ventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela entidade ou pessoa física permissionária.

2.5. A exploração das atividades supramencionadas não gera para o MUNICÍPIO qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados e de ceder os aludidos espaços.

## **2.6. Os espaços serão entregues apenas com ponto de energia elétrica, sendo o restante das estruturas, objetos necessários e contratação de terceiros de responsabilidade dos permissionários.**

2.7. Se caso houver patrocinador oficial do evento, os contemplados com ESPAÇOS deverão acatar, com exclusividade, os banners ou objetos de divulgação colocados pelo MUNICÍPIO.

## **III – CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO**

3.1. Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados durante o prazo de inscrição previsto no item 1.2 deste instrumento.

3.2. São requisitos para o credenciamento/inscrição, a apresentação dos seguintes documentos em cópias:

3.2.1. Em se tratando de pessoa física ou jurídica:

a) Carteira de Identidade ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Ato constitutivo/contrato social, devidamente registrado;

c) Comprovante de residência no caso de pessoa física;

d) Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo III deste edital.

e) CND's (Federal, Estadual e Municipal), FGTS e Trabalhista.



# **Prefeitura Municipal de Pereiras**

CNPJ: 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispi*

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000  
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

f) Formulário de credenciamento, conforme modelo do Anexo I deste edital.

3.3. Somente será aceito o credenciamento de um proponente para cada espaço.

3.4. Efetivado o Credenciamento, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos;

3.5. Não serão aceitas inscrições por meio de terceiros, salvo no caso de pessoas jurídicas devidamente credenciadas.

## **IV - DO PROCEDIMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

4.1. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital quanto ao atendimento do credenciamento/inscrição, e havendo mais interessados que o número de espaços, a comissão procederá ao sorteio dos espaços um a um.

**4.2. O sorteio público realizar-se-á no dia 08/02/2018 às 15h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pereiras.**

4.3. Na realização do sorteio, o inscrito deverá estar presente, presumindo-se a desistência do ESPAÇO em sua ausência, salvo representado por portador de procuração.

## **V - DA AUTORIZAÇÃO**

5.1. Os credenciados assinarão Termo de Permissão de Uso, elaborado pelo Município, de modo que a permissão será outorgada em caráter pessoal e intransferível, observadas as condições inerentes ao comércio a ser exercido.

5.1.1. É condição para assinatura do Termo de Permissão o pagamento de guia de arrecadação, no valor fixado no Anexo II para o espaço pleiteado, sendo que o pagamento deverá ser realizado até 24 horas, à contar da data de sua assinatura.

5.1.2. O pagamento da Taxa fixada no Anexo II para utilização do espaço, deverá ser recolhido através de guia a ser gerada pelo setor de Tributos desta Prefeitura Municipal, em conformidade com o termo assinado.

5.2. A autorização poderá ser revogada pelo MUNICÍPIO a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba ao PERMISSIONÁRIO ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for nos termos da legislação vigente.

5.3. O PERMISSIONÁRIO deverá iniciar as atividades tendentes à ocupação da área determinada em tempo hábil para que esteja, até a data prevista para o início do evento, apta para explorar o espaço de acordo com a legislação vigente, sob pena de revogação da permissão.

**5.4. A exploração da área Autorizada deverá ser feita exclusivamente pela pessoa física/ jurídica, não podendo haver transferência ou cessão dos direitos.**

**5.4.1. O permissionário que infringir o item 5.4, acima descrito, estará sujeito à imediata perda do direito da exploração da área e à aplicação de multa no valor de 30 UFESPS, conforme Artigo 57, do Código de Postura Municipal, regido sob a Lei Municipal nº 569/03.**

5.5. É de responsabilidade exclusiva e integral do PERMISSIONÁRIO a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais,



# **Prefeitura Municipal de Pereiras**

CNPJ: 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispi*

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000  
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o MUNICÍPIO, inclusive a guarda e zelo de todos os seus pertences.

5.6. Os demais direitos e obrigações das partes serão objeto da permissão, que é parte integrante desse chamamento público;

5.7. Quando o sorteado não efetuar pagamento da guia de recolhimento no prazo de 24h, após a convocação, o MUNICÍPIO poderá fazer outro sorteio, dando oportunidade a outros, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

**5.8. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Permissão.**

## **VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1. Encerrada a validade deste chamamento e existindo vagas remanescentes, estas serão destinadas a novo chamamento público, caso haja tempo hábil de realizá-lo antes da data do evento.

6.2. O prazo de execução dos serviços, bem como o início dos trabalhos deverá ser simultâneo à realização dos eventos, conforme Programação do CARNAVAL 2018, devendo os locais permanecer abertos, durante toda a programação do evento.

6.3. A presente Permissão se encerra com o término do evento de CARNAVAL, devendo o Permissionário devolver o espaço da forma como o encontrou.

6.4. As atribuições ou este edital poderão ser canceladas a qualquer tempo, por interesse público ou quando constatado vício.

6.4.1. A execução dos serviços, objeto deste processo, dependerá de licença especial, a qual será fiscalizada por um fiscal designado pela Prefeitura Municipal de Pereiras.

6.5. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelos organizadores, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Organização do evento.

6.7. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Conchas/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pereiras, 01 de fevereiro de 2018.

**MIGUEL TOMAZELA**  
PREFEITO MUNICIPAL



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispi*

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000  
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

## ANEXO I - FORMULÁRIO PADRONIZADO DO INTERESSADO / RAMO DE EXPLORAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ  
\_\_\_\_\_, com endereço na  
\_\_\_\_\_, requer seu  
credenciamento exclusivo, para cessão de espaço público de número XX, conforme Chamada Pública 002/2018, para exploração comercial de \_\_\_\_\_, durante o Carnaval 2018, submetendo-se a todos os critérios e condições contidos no edital, do qual está ciente. Ainda se compromete, quando do sorteio, a quitar guia municipal, caso venha a ser contemplado, correspondente ao valor de R\$ XXXXXX (XXXXXX), fixado por esse Município para o utilização daquele a que me credencio.

XXXXXX, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2018.



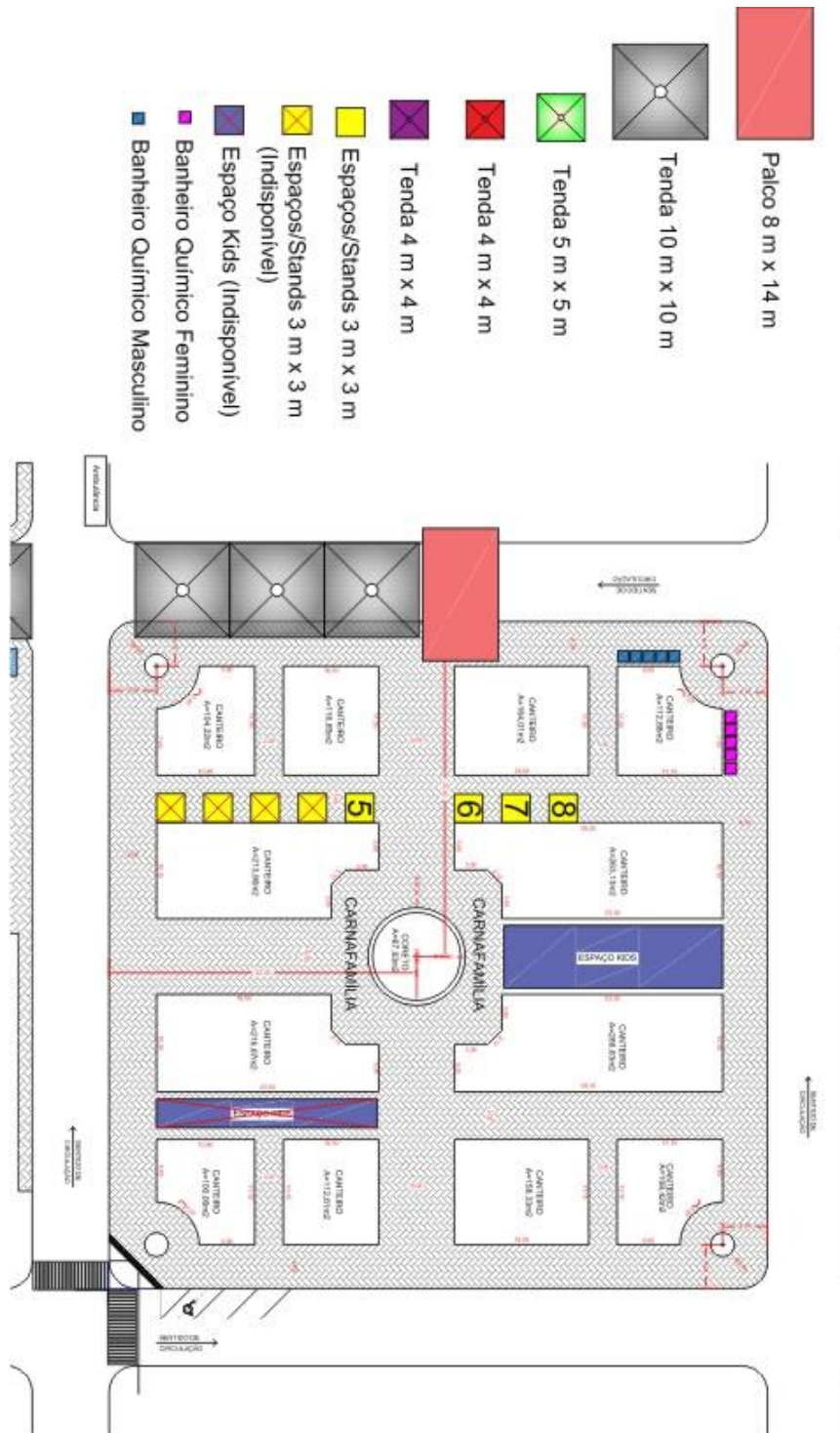
# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

## Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000  
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

### ANEXO II - LAYOUT DA FESTA



#### Observações:

1 – Ficarão designados aos espaços, os seguintes valores:

- Praça de Alimentação: R\$ 80,00/ m<sup>2</sup> (oitenta reais)
- Área kids: R\$ 45,00/ m<sup>2</sup> (quarenta e cinco reais)

2 – Deverão ser observadas as cotas mínimas, descritas no item "II – DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS".



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispi*

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000  
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

## **ANEXO III - DECLARAÇÃO - CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

..... inscrito no  
CNPJ ou CPF sob o n.º ..... por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º  
..... e do CPF n.º ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do  
art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que  
não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de  
16 (dezesesseis) anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz .*

.....  
(data)

.....  
(representante legal)